



Número: **0811026-64.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AQUINO LUIZ DE OLIVEIRA NETO (AUTOR)		ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62035 280	24/10/2020 18:10	<a href="#">231020 AQUINO LUIZ</a>	Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº **0811026-64.2020.8.20.5001**

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: AQUINO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

Réu: MAPFRE SEGUROS S/A

**LAUDO PERICIAL**

**I - DA APRESENTAÇÃO**

Aos 23 de outubro de 2020, à hora aprazada, em consultório da Clínica ORTOVITA, após designação Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Hospital Rio Grande, endereçado na Avenida Afonso Pena, nº 754, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sob a pessoa supracitada.

**II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO**

Analisando o periciando, avaliei que ( X ) há ( ) não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais ( ) reversíveis ( X ) definitivas; que ( ) existe ( ) não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DE TORNOZELO À ESQUERDA** que ( ) é preciso ( X ) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **TORNOZELO ESQUERDO** em caráter ( ) total ( ) parcial completo ( X ) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- ( ) residual (10%)
- ( ) leve (25%)
- ( ) média (50%)
- ( X ) intensa (75%)**



### **III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS**

<b>QUESITOS</b>
<b>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</b>  <b>FRATURA DE TORNOZELO À ESQUERDA— REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA COM COLOCAÇÃO DE PLACA E PARAFUSOS.</b>  DIMINUIÇÃO PARA FLEXÃO E EXTENSÃO DO TORNOZELO ESQUERDO, FORÇA MUSCULAR GRAU V EM SEGMENTO ACOMETIDO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, HIPOTROFIA DE MUSCULATURA DE PERNA ESQUERDA, MARCHA CLAUDICANTE À ESQUERDA, DIFICULDADE PARA FICAR AGACHADO.
<b>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</b> INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DO TORNOZELO ESQUERDO DE CARÁTER DEFINITIVO E INTENSO.
<b>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</b> NÃO.
<b>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</b> NÃO.
<b>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</b> INVALIDEZ CONSOLIDADA DE TORNOZELO ESQUERDO.

### **IV - DO ENCERRAMENTO**

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 23 de outubro de 2020.

*Urai de Oliveira*

DR. URAI DE OLIVEIRA  
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA  
CRM-RN 4315

---

Dr. Urai de Oliveira  
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156  
Perito Judicial Cível  
Ortopedista e Traumatologista

